

Câmara Municipal de Óbidos		638
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021

--- Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 41 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 292. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 23, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 5 de novembro de 2021.-----

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavras aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra Luizinho da Conceição Leal que, na tripla qualidade de munícipe, homem da cultura e ex-candidato à presidência da Câmara Municipal de Óbidos, apresentou o livro da sua autoria intitulado “Real Mosteiro dos Jerónimos do Vale Benfeito”. Informou que o mosteiro era um grande edifício, um dos mais importantes na territorialidade de Óbidos à época. Depois de extinta a ordem dos Jerónimos o mosteiro começou a ser desbaratado por completo, sendo que as obras, os quadros e as pinturas estão na Santa Casa da Misericórdia da Lourinhã, tendo sido pensado um projeto que envolvesse a Santa Casa da Misericórdia da Lourinhã, a junta de freguesia de Amoreira, a Câmara Municipal de Óbidos e, por ventura, a Santa Casa da Misericórdia de Óbidos.-----

O Sr. Luizinho Leal disse que com base na sua investigação pode fazer-se um centro de interpretação na Amoreira no sentido de memoriar o que foi importante na história de Óbidos e que está esquecida.-----

Acrescentou que no local onde existiu o mosteiro o único vestígio visível e ereto é a Fonte de São Braz, que merece ser estudada e intervencionada, sugerindo que o Município de Óbidos possa adquirir o terreno e recuperar a fonte, e até fazer um estudo das fundações do mosteiro.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que uma das prioridades do executivo municipal é a cultura, pelo que se mostrou recetivo à ideia da criação de um centro de interpretação, e nesse sentido agradeceu o contributo aqui prestado pelo Sr. Luizinho Leal.-----

--- O Sr. Luizinho Leal sugeriu, também, que se faça um centro de interpretação sobre a Lagoa de Óbidos e sobre Josefa d’Óbidos, porque a obra desta pintora está muito dispersa e era importante haver um catálogo das obras e onde se encontram.-----

--- A vereadora Ana Reis disse que um dos objetivos do executivo municipal é reavivar e contar a história de Óbidos com vários centros de interpretação que possam chegar à população em geral e mais especificamente à população

Câmara Municipal de Óbidos		639
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

escolar, pelo que este contributo do Sr. Luizinho Leal será uma mais-valia para complementar este projeto.-----

--- A vereadora Ana Sousa agradeceu ao Sr. Luizinho Leal a disponibilidade que demonstrou para dar esta informação à Câmara, e perguntou se o Sr. Luizinho contactou a junta de freguesia de Amoreira para o desenvolvimento do projeto num âmbito mais alargado para a divulgação da cultura.-----

--- O Sr. Luizinho respondeu que não abordou a atual junta de freguesia de Amoreira para o desenvolvimento do projeto, por entender que esse papel cabe essencialmente à Câmara, para o que se disponibilizou a partilhar o conhecimento, se para isso for solicitado.-----

--- Usou da palavra Miguel Morin, residente na Quinta do Bom Sucesso, para dar nota de que na ecovia do Bom Sucesso circulam carros, por as vedações estarem destruídas, o que é proibido e muito perigoso para as famílias que ali circulam. Disse que tinha mandado um correio eletrónico à câmara a dar nota disso, mas que não obteve resposta.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara já tinha conhecimento disso, tendo já a APA – Agência Portuguesa do Ambiente – uma candidatura aprovada para a realização de obras de manutenção da ecovia, nomeadamente para a substituição das vedações e dos pilaretes que obstruem a entrada de viaturas na via.-----

O Presidente da Câmara disse que este novo executivo tem intenções de melhorar o tempo de resposta aos munícipes, e nesse sentido sugeriu ao Sr. Miguel Morin que para futuros contactos deste género utilize a aplicação “Óbidos Cidadão”.-----

--- A vereadora Ana Sousa agradeceu ao Sr. Morin a informação e, em nome dos vereadores do Partido Socialista, pediu desculpa por não ter sido dada resposta ao e-mail que enviou à Câmara.-----

--- O vereador José Pereira informou que a ecopista do Bom Sucesso é uma infraestrutura na dependência da APA, pelo que o município não pode intervir naquela via, pese embora ter havido contactos no sentido de ser estabelecido um protocolo que possibilite ao Município de Óbidos e às juntas de freguesia poderem fazer intervenções no imediato, para dar mais segurança aos utilizadores da via. Em relação à invasão da via por veículos motorizados o vereador José Pereira comunicou que a polícia marítima, em coordenação com a GNR, tem vindo a levantar um conjunto de autos aos infratores.-----

--- A vereadora Ana Sousa congratulou-se com a possibilidade de ser firmado o protocolo com a APA, pese embora estas anomalias na ecopista estarem identificadas há bastante tempo, o que a leva a acreditar que a Câmara de Óbidos não tem feito pressão suficiente para que o protocolo que está prestes a concretizar-se não tenha acontecido há mais tempo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que embora compreenda a questão das competências e as dificuldades que elas acarretam, mas a segurança pública não se coaduna com esta problemática, porque um dia que haja um acidente por via da circulação de veículos motorizados numa ecopista, todos têm que responder pela inação neste processo, independentemente de quem é a competência. A questão da proteção civil e da segurança compete ao presidente da câmara e, embora não se trate de uma matéria da competência do município, a Câmara tem de responder às questões como elas se apresentam e tomar as ações que se julguem necessárias em prol da defesa dos cidadãos, e nesse sentido deveria ser mais assertiva nesta responsabilidade, até para não dar a imagem de que a Câmara não manda no seu território.-----

Câmara Municipal de Óbidos		640
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

--- O Presidente da Câmara referiu que a Câmara tem vindo a fazer ao longo dos anos uma forte pressão sobre a APA para a manutenção regular da ecopista, mas tem-se deparado com um conjunto de empecilhos que têm impedido que as questões se resolvam em tempo aceitável, o que não aconteceriam se o Município de Óbidos tivesse uma delegação de competências para poder intervir na ecopista do Bom Sucesso, o que se espera esteja resolvido a curto prazo.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** que solicitou, à semelhança do que já tinha feito no mandato anterior, que seja disponibilizado a cada um dos vereadores do Partido Socialista um endereço de e-mail institucional, para que não tenham de utilizar os seus endereços de e-mail pessoais para assuntos inerentes às suas funções autárquicas.-----

– A mesma vereadora perguntou qual a data limite estabelecida para aprovar o orçamento para o próximo ano, quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal.---

– Questionou porque razão as faturas do fornecimento de água do mês passado têm valores relativos a acertos de contagens, com valores substancialmente altos, o que é incompreensível atendendo a que houve medidas sociais de apoio às famílias, designadamente na redução do valor da fatura da água. Perguntou ainda se estes acertos vão acontecer mais vezes, e quando as pessoas não conseguirem pagar o valor da fatura o que a Câmara pensa fazer nessas situações.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que, atendendo ao ano excecional por ter ocorrido as eleições para os Órgãos das Autarquias Locais, houve uma dilação do prazo de três meses, a partir da data da tomada de posse do órgão, para a Câmara poder apresentar o orçamento para 2022, o que terá de acontecer até janeiro de 2022, mas há condições para ser apresentado à Câmara na reunião de 17 de dezembro, de modo a que possa ser apreciado pela Assembleia Municipal na sua sessão de dezembro de 2021.-----

--- O vereador Telmo Félix disse que o serviço de águas tem falta de recursos humanos. Face a essa dificuldade as leituras dos consumos só são feitas de três em três meses, o que quer dizer que nos outros meses são feitos por estimativa e por isso tem de haver acertos nas faturas. Contudo esta falta de recursos humanos já está a ser resolvida, pois não é desejável que as leituras se façam trimestralmente.-----

Quanto aos pagamentos em atraso disse que os consumidores, por impossibilidade financeira, podem pedir o pagamento até 12 prestações, evitando as execuções fiscais.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que não se pode garantir que esta situação fique totalmente regularizada no próximo ano, mas há a possibilidade de com a transição digital haver uma candidatura ao nível da comunidade intermunicipal para serem colocados contadores digitais, e assim suprir esta dificuldade das leituras dos contadores da água.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves lembrou que, a par do saneamento e dos resíduos, o fornecimento de água é um serviço essencial que o município presta aos seus munícipes, e que houve aumento de preços há dois anos atrás. Por isso tem de se olhar para esta questão com mais cuidado e atenção, nomeadamente com a prestação de um bom serviço aos consumidores, que passa pela boa qualidade da água, que já existe, mas passa também pela contagem atempada do consumo para não ter de haver estes acertos na fatura.-----

– A vereadora Ana Sousa perguntou quem tem a titularidade do Convento de São Miguel, das Gaeiras.-----

Câmara Municipal de Óbidos		641
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

– Pediu o ponto de situação das candidaturas do Município de Óbidos apresentadas ao projeto “Gal Pescas”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a titularidade do Convento de São Miguel é da Comunidade Intermunicipal do Oeste, embora haja a cedência ao Município de Óbidos de uma parte do espaço, que está formalizada através de protocolo, estando o município obrigado a pagar as despesas de manutenção.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu que lhe fosse facultado esse protocolo.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que foram apresentadas duas candidaturas no âmbito do programa “Gal Pescas”, ambas já aprovadas, uma para a requalificação da zona dos Musaranhos e outra para reabilitação dos observatórios das aves e colocação da sinalética da fauna e da flora.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que questionou a razão de não ter recebido a informação solicitada na última reunião de Câmara das pessoas nomeadas para o gabinete de apoio ao Presidente da Câmara e os seus contactos.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que tinha recebido essa comunicação, e pelo e-mail que recebeu viu que o mesmo não foi enviado aos vereadores Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que tinha dado instruções aos serviços para enviarem esses dados aos vereadores do Partido Socialista, mas se só foi enviado à vereadora Ana Sousa então é porque houve alguma falha no envio, que será corrigida.-----

– O vereador Paulo Gonçalves pediu informação sobre as roturas nas condutas de água que têm ocorrido na freguesia de Olho Marinho-----

– Pediu o ponto de situação do procedimento para concessão do apoio de praia do Bom Sucesso, sendo desejável que essa infraestrutura esteja pronta a funcionar na próxima época balnear.-----

– Solicitou esclarecimentos sobre o “acampamento de camiões” junto ao estádio municipal.-----

– Perguntou para quando está previsto o alcatroamento das ruas do Bairro dos Arcos.-----

– Lembrou a urgência da construção do passeio entre a Estrada da Califórnia e o “Intermarché”, por ser uma obra absolutamente necessária, face ao grande fluxo de trânsito rodoviário na estrada e que também tem muito trânsito pedonal, e não havendo passeio, não há qualquer segurança para os peões.-----

– Atendendo ao aproximar do início do evento “Óbidos Vila Natal” o vereador Paulo Gonçalves pediu especial atenção para o parque de estacionamento do antigo campo de futebol e a necessidade de ele poder ser utilizado durante o evento, e para as casas de banho públicas da vila. Relativamente ao preço dos bilhetes referiu que lhe parecem exagerados, os mais caros de sempre na edição deste ano, desadequados da realidade num período de pandemia, o que prejudica a imagem dos eventos de Óbidos.-----

Referiu que pelo facto de a empresa municipal ter prejuízos não pode significar que valha tudo do ponto de vista dos preços dos bilhetes, pelo que, disse, em boa hora o conselho de administração da Óbidos Criativa cessa o seu mandato.-----

Acrescentou que na última sessão da Assembleia Municipal foram levantadas questões a respeito da assembleia geral da Óbidos Criativa, que foi preciso ser um deputado em substituição para esclarecer as questões que foram colocadas pelos deputados, o que não abona em nada no papel que Câmara teve em relação a esta matéria na Assembleia Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		642
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

O vereador Paulo Gonçalves desafiou o Presidente da Câmara a resolver esta situação de a assembleia geral da empresa municipal ser composta por uma única pessoa, que é estranho e parece ser ilegal, com uma rápida alteração aos estatutos da empresa no sentido de a assembleia geral passar a ser composta pelos membros do órgão executivo do acionista único, que é o município, o que, aliás, é seguido por outras câmaras. Sublinhou que se esta ilegalidade não for sanada até ao final do mês de dezembro do corrente ano os vereadores do Partido Socialista irão colocar esta questão superiormente.-----

--- O vereador José Pereira informou que o parque de estacionamento do antigo campo de futebol estará em condições de ser utilizado durante o evento do “Óbidos Vila Natal”.-----

--- O Sr. Presidente disse que desconhece o estacionamento dos camiões junto ao estádio municipal, o que será uma situação a evitar. Comunicou que é uma preocupação a reabilitação dos sanitários públicos da Vila de Óbidos, de modo a ter uma oferta de qualidade e dignidade para quem visita Óbidos. Acrescentou que está a ser pensada a possibilidade de ser adotada a modalidade do utilizador/pagador.-----

Em relação à subida dos preços dos bilhetes o Presidente da Câmara afirmou que este é o evento mais dispendioso, tendo-se verificado no último ano um grande aumento no custo dos materiais, e atendendo até ao conjunto de apoios, nomeadamente para as IPSS, os valores dos bilhetes não são assim tão desajustados, nem foram tidos num horizonte de reduzir os prejuízos da O.C., mas sim para cobrir os custos do evento.-----

O Presidente da Câmara disse que discorda em absoluto da afirmação de ser em boa hora que o atual conselho de administração cessa o seu mandato, porque, pelo contrário, fez um trabalho num período muito difícil sem receitas, assegurando o pagamento de 600 mil euros de vencimentos dos colaboradores, por isso era perfeitamente expectável que os resultados do exercício fossem negativos, pese embora a gestão rigorosa e eficiente que foi posta em prática, designadamente pelo Dr. Alexandre Ferreira – presidente executivo do conselho de administração.-----

O Sr. Presidente informou que está a avaliar a questão de a composição da assembleia geral da O.C. ter mais pessoas, cuja decisão será tomada quando for possível, pelo que não receia a ameaça do vereador Paulo Gonçalves de levar o caso a instâncias superiores caso a decisão não seja tomada até ao final do próximo mês de dezembro.-----

Quanto à construção do passeio da Estrada da Califórnia até ao “Intermarché” o Presidente da Câmara disse que a maioria política do executivo municipal está em sintonia com a preocupação dos vereadores do Partido Socialista, pois é uma preocupação da Câmara a mobilidade suave e a segurança dos transeuntes e, nesse sentido, essa obra será para avançar com a brevidade possível, face às prioridades para o imediato, tanto mais que a parte da aquisição dos terrenos está bastante avançada.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a proposta apresentada no âmbito do procedimento para concessão do apoio de praia do Bom Sucesso está em fase de apreciação do júri, havendo a preocupação de o processo ser finalizado atempadamente de modo a permitir ao novo concessionário concluir a reabilitação do espaço antes do início da época balnear.-----

--- O vereador José Pereira, relativamente às roturas da conduta da água do Olho Marinho, informou que a rotura aconteceu na conduta da água da responsabilidade dos Serviços Municipais de Água e Saneamento de Peniche.

Câmara Municipal de Óbidos		643
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Arranjou-se uma alternativa para abastecimento dos depósitos do Olho Marinho, o que não foi suficiente para as necessidades de consumo, pelo que foi preciso recorrer aos bombeiros para a reposição de água nos depósitos. A crescer a isto também houve pequenas roturas na conduta da freguesia, o que originou situações pontuais de falta de água nas habitações, mas todas essas anomalias já estão ultrapassadas.-----

Quanto às pavimentações das vias do concelho no âmbito do procedimento que está em curso, o vereador José Pereira comunicou que já começou pelo Olho Marinho e vai continuar pelos outros lugares. Relativamente às ruas do Bairro dos Arcos disse que são trabalhos mais complexos, porque as infraestruturas da rede elétrica e de comunicações têm de passar para o subsolo, o que implica a abertura de valas, e portanto estes trabalhos serão realizados em último lugar, mas seguramente serão realizados nos próximos dois meses. O asfaltamento da Rua São João de Deus não foi incluída neste procedimento porque não tinha sido feita uma avaliação mais aprofundada sobre a necessidade de substituição das condutas de água e saneamento, embora possa vir a ser intervencionada sensivelmente ao mesmo tempo das outras, incluindo-a no procedimento que tem de se desenvolver para a pavimentação do parque de estacionamento do antigo campo de futebol.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX** para dar conhecimento que ao Município de Óbidos foram atribuídos dois selos de qualidade exemplar de água para consumo humano, referentes aos anos de 2020 e 2021. Em face disso propôs que fosse dado um voto de reconhecimento e de louvor aos serviços operacionais e administrativos da Secção de Água e Saneamento do Município de Óbidos, porque são um exemplo do que é o empenho e a dedicação para assegurar um serviço essencial como é o da água e saneamento, com tantos imprevistos e imponderáveis.-----

--- Todos os membros do elenco camarário concordaram com a atribuição deste voto de reconhecimento e de louvor a todos os funcionários do Serviço de Água e saneamento.-----

--- A vereadora Ana Sousa sugeriu que, para controlo interno, a recolha para amostra da qualidade da água fosse feita em vários pontos do concelho para se saber se a qualidade da água merecedora deste prémio se mantém em toda a rede de distribuição, porque é sabido que a tubagem pode interferir na qualidade da água.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA** que deu nota que os indicadores neste momento disponíveis apontam que a recolha dos resíduos selecionados em 2021, no conjunto dos 18 municípios que integram a Valorsul, onde estão incluídos, entre outros, concelhos como Lisboa, Torres Vedras, Caldas da Rainha, ou Loures, o Município de Óbidos está na perspetiva de ser o melhor classificado na recolha dos resíduos selecionados, o que é um motivo de orgulho, fruto de um grande esforço dos serviços que ao longo dos anos têm vindo a trabalhar na sensibilização da população para a necessidade da separação dos resíduos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para lembrar a necessidade das marcações horizontais das estradas, especialmente nos pontos mais altos onde no inverno, especialmente na presença de nevoeiro, a visibilidade dos limites da faixa de rodagem é quase nula, pelo que é muito importante a pintura dos traços laterais delimitadores da faixa de rodagem.-----

Câmara Municipal de Óbidos		644
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

– Lembrou também a necessidade de manutenção dos candeeiros de iluminação pública, designadamente a substituição das lâmpadas fundidas.-----
 – Deu nota que numa curva da Rua Manuel Teotónio, na Usseira, há gravilha na berma que vai para a faixa de rodagem, o que é perigoso.-----
 – O mesmo vereador disse achar estranho que não tenha sido dada uma resposta concreta sobre os camiões estacionados junto ao complexo desportivo, pois pertencem à “roda gigante” e estão a utilizar a eletricidade e a água do complexo desportivo.-----

--- O Presidente da Câmara disse que só agora, quando se ausentou por breves instantes da reunião, lhe foi comunicado que de facto o camião pertence ao proprietário da “roda gigante”, e pelo facto de o parque de estacionamento do antigo campo de futebol estar em obras a única hipótese foi colocá-lo junto ao estádio.-----

--- O vereador José Pereira referiu que os camiões estão estacionados naquele local porque foi dada autorização para o efeito, pois é um espaço público municipal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os camiões estão em cima do passeio, em sítio para carros ligeiros, o que é proibido por lei, e não é por o vereador dar autorização que aquilo se torna legal e, à parte disso, também é uma questão de imagem.-----

--- A vereadora Ana Sousa acrescentou que o acampamento ocasional só é possível em espaço regulado e autorizado para o efeito, pelo que o estacionamento do camião/auto-caravana está a desrespeitar a lei.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu que lhe fosse facultado o processo administrativo referente ao pedido desta ocupação de espaço.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as marcações das estradas tem de ser considerada como uma prioridade.-----

Relativamente à a iluminação pública o Presidente da Câmara deu nota de uma aplicação da E-Redes, que permite sinalizar online as luminárias que precisam de ser substituídas ou a reparação de qualquer avaria que possa surgir.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que informou que está a ser finalizada toda a informação do ponto que foi retirado da ordem do dia da reunião do dia 5 de novembro: “Apreciação e eventual aprovação, relativa à Empreitada da Praça da Criatividade, sobre trabalhos complementares, minuta do contrato, prorrogação do prazo de execução e notificação do empreiteiro.”, pelo que, em princípio, terá de marcar uma reunião extraordinária, que acontecerá sempre depois de quarta ou quinta-feira da próxima semana.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 293. **33.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **33.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0101/100605 – reforço para amortização do empréstimo PAEL (tranche de novembro)
 0103/020112 – aquisição de pneus e taxa ecovalor-----

Câmara Municipal de Óbidos		645
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

- 0103/04050102 e 0103/08050102 – valor até final do ano dos acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados com as freguesias, considerados inicialmente apenas até outubro-----
- 0201/020212 – seguro para CEI+ (Contabilidade)-----
- 0103/020220 – assinaturas digitais-----
- 0202/020121 – aquisição de materiais para conservação da Casa Eduardo Silva (Edifício dos Paços do Concelho)-----
- 0203/020210 – serviço de transporte de JI para o Folio Educa-----
- 0206/020105 – aquisição de refeições no âmbito do Folio-----
- 0206/020121 – produtos diversos para a Casa Ruy Belo-----
- 0206/020208 – aluguer de sala no âmbito do Folio-----
- 0206/020220 – alojamentos no âmbito do Folio.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 33.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que quando os orçamentos estão devidamente calculados não é necessário recorrer a tantas modificações ao orçamento, e a conclusão que tira é que o orçamento aprovado pela Câmara não é aquele que é executado.-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 33.ª alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021.***-----

--- 294. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 457, sito em Aldeamento do Convento, n.º 19, Freguesia de Gaeiras.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.***-----

--- 295. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 4890, sito em Óbidos - Urbanização Jardins do Convento - Lote 2, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não usar do direito legal de preferência.***-----

--- 296. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 135, sito em Rua do Talefe, n.º 17, lugar e freguesia de Usseira.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.***-----

--- 297. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do

Câmara Municipal de Óbidos		646
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

artigo urbano 991, sito em Urbanização da Fonte dos Corações – Lote 8, freguesia de Gaeiras.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- 298. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Telmo Félix, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Presente o pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense de isenção do pagamento das taxas municipais relativas ao evento “Exposição/Demonstração de Motos Clássicas de Motocross”.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense do pagamento das referidas taxas.**-----

--- 299. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Foi apresentada a seguinte informação:-----

«Assunto: **Processo de Formação Prática em contexto de trabalho de Delmiro Pereira**-----

O presente email solicita a disponibilidade do Município em acolher um estagiário, Delmiro Marques Vicente, para formação em contexto de trabalho ao abrigo de um estágio curricular integrado no curso de operador de jardinagem.-----

O estágio curricular terá a duração de 1200 horas, sendo proposto como orientador, no Município, a Eng. Nuno Machado.-----

Nos termos da minuta de protocolo de estágio e do e-mail enviados, não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor.-----

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço de Espaços Verdes, para que o estágio curricular se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, aceitou o acolhimento do estagiário Delmiro Marques Vicente, para formação em contexto de trabalho ao abrigo de um estágio curricular integrado no curso de operador de jardinagem.**-----

--- 300. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Transcrevem-se três dos documentos que serviram de base a tomada de decisão:-----

«Assunto: **Proposta de Protocolo entre Município de Óbidos e Centro de Formação Talentodisseia - Estágio Curricular Carla Ribeiro 2021**-----

Em anexo o protocolo de estágio para formação prática em contexto de trabalho do curso de Auxiliar de Educação Infantil entre o Município e a entidade de formação Talentodisseia, referente à estagiária Carla Sofia Oliveira Ribeiro.-----

Conforme consta do protocolo, cláusula 3.ª e 5.ª, não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro.-----

Face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço de Educação, torna-se necessário remeter para análise e eventual aprovação da Câmara ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o presente protocolo. Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

Câmara Municipal de Óbidos		647
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

«Assunto: Proposta de Protocolo entre Município de Óbidos e Centro de Formação Talento – 2021-----

A empresa de Formação Profissional – Talentodisseia, possui vários Centros de Formação Talento, apostando numa formação de qualidade e diferenciada, garantindo aos formandos, uma integração acompanhada no mundo profissional, através dos estágios e encaminhamento profissional.-----

O Centro de Formação Talento de Caldas da Rainha contactou o Município de Óbidos, para acolher formandos em estágio, do curso de Auxiliar de Educação Infantil, com as seguintes especificidades:-----

- Estágio curricular opcional e não remunerado;-----
- 150 horas de duração base;-----
- A entidade de estágio deverá estar enquadrada nas saídas profissionais de cada área;-----
- Formandos com seguro de acidentes pessoais;-----
- Objetivos do estágio: viver a realidade da profissão no contexto de trabalho da entidade de estágio, aplicando os conhecimentos teóricos obtidos durante da formação.-----

Com uma rede educativa em Óbidos composta por estabelecimentos de ensino de diferentes níveis de ensino e com profissionais qualificados para apoiar a conclusão da formação profissional destes formandos, remeto para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, uma proposta de protocolo entre o Município de Óbidos e a empresa Talentodisseia.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal»-----

«CONTRATO DE ESTÁGIO

Considerando que:-----

Os CENTROS DE FORMAÇÃO TALENTO pretendem recorrer à colaboração do MUNICÍPIO DE ÓBIDOS para promover uma aproximação, realista e eficaz do/a formando/a Carla Sofia Oliveira Ribeiro, do Curso de Auxiliar de Educação Infantil, pelo que-----

entre:-----

Primeira Outorgante: Município de Óbidos, com sede em Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos e Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506802698, representada por Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel com plenos poderes para o ato, doravante designada como primeira outorgante.-----

Segunda Outorgante: TALENTODISSEIA, com sede na Rua Sá da Bandeira, 481, 2.º esquerdo 4000-436, Porto e Número de Identificação de Pessoa Coletiva 509 777 970, representada por Paula Janete Pereira do Couto, na qualidade de Coordenadora do Departamento de Empresas e Gestão de Carreira, com plenos poderes para o ato, doravante designada como segunda outorgante.-----

Terceira Outorgante: Carla Sofia Oliveira Ribeiro com morada na Rua Principal, 16, 2500-366 - Caldas da Rainha e com o Número de Identificação Fiscal 233121404, com plenos poderes para o ato, doravante designada como terceira outorgante.-----

Acordam, tendo em vista uma aproximação reciprocamente benéfica, livremente e de boa fé, celebrar o presente contrato de estágio nos seguintes termos:-----

Cláusula Primeira
(Âmbito)

Câmara Municipal de Óbidos		648
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

O presente Contrato visa definir os termos da colaboração entre os outorgantes, tendo como objetivo principal a promoção de um estágio curricular, pela primeira outorgante, para a terceira outorgante.-----

Cláusula Segunda

(Compromissos da Primeira Outorgante)

1. A primeira outorgante compromete-se a aceitar a terceira outorgante, para a realização de um estágio curricular de, aproximadamente, 150 horas nas suas instalações.-----
2. A primeira outorgante compromete-se a preencher o documento de avaliação final do estágio curricular que se encontra na posse da terceira outorgante, sendo, o respetivo preenchimento, obrigatório para a atribuição de uma nota final e para o encerramento do processo de estágio.-----

Cláusula Terceira

(Compromissos da Segunda Outorgante)

1. A terceira outorgante, durante a formação, obteve os conhecimentos necessários para realizar um estágio curricular de, aproximadamente, 150 horas nas instalações da primeira outorgante, com início no dia 15 de novembro de 2021.-----
2. A segunda outorgante garante à terceira outorgante um seguro de acidentes pessoais (apólice n.º 8 252 528- Seguro da Lusitânia Seguros, com cobertura conforme Anexo I), até ao término do estágio curricular.-----
3. A segunda outorgante não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou não materiais produzidos pela terceira outorgante.-----

Cláusula Quarta

(Compromissos da Terceira Outorgante)

1. A terceira outorgante deverá cumprir com os deveres estipulados no artigo 10.º do Regulamento da Atividade Formativa (artigo em anexo- Anexo II).-----
2. A primeira e a segunda outorgantes poderão cancelar o estágio curricular antes da sua conclusão, quando a terceira outorgante não cumpra com os deveres estipulados no artigo 10.º do presente regulamento.-----
3. No final do estágio, a terceira outorgante compromete-se a entregar a ficha de “avaliação do estágio por parte da entidade de estágio” à primeira outorgante, para que esta preencha o respetivo documento e para que o formando possa ser avaliado pelo seu desempenho.-----
4. A terceira outorgante compromete-se a zelar pelos materiais e equipamentos da primeira outorgante, utilizados durante o estágio, no âmbito das funções desempenhadas.-----
5. No caso de danificação de algum material ou equipamento por ato culposo e doloso da terceira outorgante, esta deverá recompensar a primeira outorgante no valor proporcional ao dano, desde que seja devidamente quantificável, atestável e comprovando-se que a primeira outorgante não poderia ter evitado o respetivo dano, com a devida tutoria inerente ao estágio.-----
6. Havendo possibilidade da primeira outorgante acionar um seguro que esta disponha na sua estrutura, exclui-se a obrigação da terceira outorgante em ressarcir o dano.-----

Cláusula Quinta

(Remuneração da terceira outorgante)

Câmara Municipal de Óbidos		649
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Não está previsto qualquer remuneração ou contrapartida financeira à terceira outorgante, durante o estágio curricular, salvo deliberação em contrário da primeira outorgante.-----

Cláusula Sexta

(Tratamento dos dados pessoais da terceira outorgante)

1. As Outorgantes são Responsáveis Conjuntos pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art.º 26.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (“Regulamento Geral da Proteção de Dados” ou “RGPD”), porquanto determinam conjuntamente as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos seus titulares.-----
2. Os tipos de dados, que serão tratados exclusivamente para concretizar o objeto do contrato de estágio serão **elementos de identificação e credenciais de estágio curricular**, designadamente: nome de estagiários, identificação civil, função desempenhada durante o estágio, endereço de e-mail e contactos telefónicos.-----
3. A Primeira Outorgante compromete-se a não tratar dados pessoais obtidos no âmbito do presente contrato para qualquer outra finalidade para além da respeitante ao mesmo.-----
4. As Outorgantes assumem a responsabilidade perante os titulares de dados cujos dados pessoais as mesmas tratem, sendo responsáveis únicas pela forma como os dados são tratados na sua esfera e por eventuais violações de dados que ocorram, não podendo responsabilizar a Outorgante não infratora, salvo se existindo responsabilidade comparticipada.-----
5. Obrigam-se também as Outorgantes a assegurar o exercício dos direitos do titular dos dados e a cumprir os deveres de informação a que está obrigada, em especial a fornecer um ponto de contacto para o efeito.-----
6. Uma vez que os titulares de dados têm a faculdade de exercer os respetivos direitos em relação a cada uma das Outorgantes, nos termos do art.º 26.º, n.º 3 do RGPD, se aqueles o fizerem junto da Primeira Outorgante, esta informará a Segunda Outorgante.-----

Cláusula Sétima

(Covid-19)

1. A primeira outorgante compromete-se a garantir as condições necessárias para receber a terceira outorgante, segundo as orientações do Governo/Direção Geral da Saúde e de outras entidades com poder regulamentar resultantes da situação pandémica do Covid-19.-----
2. É obrigatório, por parte da terceira outorgante, o uso de máscara, durante o estágio curricular, bem como desinfetar as mãos, pelo menos, à entrada e saída da primeira outorgante.-----

Cláusula Oitava

(Interpretação e Integração)

1. Quaisquer dúvidas de interpretação do presente contrato serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.-----
2. Na circunstância de se verificar um ponto omissivo, a situação será resolvida por acordo entre ambas as partes, sendo este acordo norteado pelo disposto no artigo 239.º do Código Civil.-----

Cláusula Nona

(Vigência)

Câmara Municipal de Óbidos		651
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

- Um Assistente Operacional, pedreiro afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 12:-----

“Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos: instruí ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos”.-----

- Um Assistente Operacional, pintor afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 49:-----

“Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; limpa ou lava a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção geral; seleciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; ensaia e afina o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; aplica as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; betuma orifícios, fendas, mossas ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; e massa as superfícies com betumadeiras; passa-as á lixa, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamenta trabalhos da sua arte, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tetos com papel pintado”.-----

- Um Assistente Operacional, mecânico afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 34:-----

“Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina e a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores”.-----

- Um Assistente Técnico afeto à Secção de Contratação Pública, conforme descritivo de funções n.º 72:-----

“Aquisição (receção das requisições internas, orçamentos e pedidos de fornecimento); receção e conferência do material requisitado, distribuição pelas várias secções e controlo dos stocks; registar as entradas e saídas de materiais no programa informático de gestão de stocks; arquivo e organização de catálogos e mailling de fornecedores; manutenção das fotocopiadoras e reservas de papel; elaboração de inventários intermédios e do final do ano no que diz respeito ao Economato”.-----

- Um Assistente Técnico afeto ao Serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 141:-----

“Acompanhamento diário da confeção das refeições nas cozinhas das Escolas de Óbidos, nomeadamente no que se refere ao cumprimento das fichas técnicas que acompanham as ementas; verificação diária da captação dos alimentos confeccionados; acompanhamento diário do serviço de almoço nas Escolas de Óbidos; avaliação diária da satisfação dos alunos, quanto à qualidade das refeições, através do preenchimento de inquéritos; resolução de diferendos ao nível dos Recursos Humanos; colaboração com a nutricionista no âmbito do projeto “Heróis da Fruta” e outros que se venham a implementar e desde que se verifique a necessidade dessa colaboração”.-----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

Câmara Municipal de Óbidos		652
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara;-----
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem;-----
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
 - 2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

IV. Recrutamento-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público por **tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, exceionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão-----

Câmara Municipal de Óbidos		653
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2021 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2021, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 112/2021 e requisição n.º 105/2021;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

- **Um Assistente Operacional, pedreiro afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 12:**-----

“Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos: instruí ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos”.-----

- **Um Assistente Operacional, pintor afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 49:**-----

“Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; limpa ou lava a

Câmara Municipal de Óbidos		654
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção geral; seleciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; ensaia e afina o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; aplica as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; betuma orifícios, fendas, mossa ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; emassa as superfícies com betumadeiras; passa-as à lixa, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamenta trabalhos da sua arte, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tetos com papel pintado”.

- Um Assistente Operacional, mecânico afeto ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 34:

“Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina e a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores”.

- Um Assistente Técnico afeto à Secção de Contratação Pública, conforme descritivo de funções n.º 72:

“Aquisição (receção das requisições internas, orçamentos e pedidos de fornecimento); receção e conferência do material requisitado, distribuição pelas várias secções e controlo dos stocks; registar as entradas e saídas de materiais no programa informático de gestão de stocks; arquivo e organização de catálogos e mailling de fornecedores; manutenção das fotocopiadoras e reservas de papel; elaboração de inventários intermédios e do final do ano no que diz respeito ao Economato”.

- Um Assistente Técnico afeto ao Serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 141:

“Acompanhamento diário da confeção das refeições nas cozinhas das Escolas de Óbidos, nomeadamente no que se refere ao cumprimento das fichas técnicas que acompanham as ementas; verificação diária da capitação dos alimentos confecionados; acompanhamento diário do serviço de almoço nas Escolas de Óbidos; avaliação diária da satisfação dos alunos, quanto à qualidade das refeições, através do preenchimento de inquéritos; resolução de diferendos ao nível dos Recursos Humanos; colaboração com a nutricionista no âmbito do projeto “Heróis da Fruta” e outros que se venham a implementar e desde que se verifique a necessidade dessa colaboração”.

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho;
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.

Câmara Municipal de Óbidos		655
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Óbidos, 16 de novembro de 2021-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- A vereadora Ana Sousa, relativamente ao recrutamento de um assistente técnico para a área da contratação pública, referiu que faria mais sentido contratar um técnico superior, pois é uma matéria muito complexa.-----

Perguntou se não há já um assistente técnico para o acompanhamento das refeições.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que há uma pessoa para fazer o acompanhamento das refeições, mas é necessário recrutar mais uma, porque é necessário acompanhar outros programas para além das escolas, designadamente nos centros de convívio do “Melhor Idade”.-----

--- **A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.**-----

--- 302. **PROCOLO COM A CASA DO POVO DE ÓBIDOS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Vereador Vítor Rodrigues, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Foram apresentadas a informação e minuta de protocolo que se transcrevem:--

«Assunto: **Proposta de Protocolo entre Casa do Povo de Óbidos e Município de Óbidos**---

Ao abrigo das competências previstas nas alíneas b) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, para dar resposta ao transporte em viatura adaptada aos alunos do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos que possuem mobilidade reduzida, solicita o Sr. Vereador José Pereira, que remeta para apreciação, e eventual aprovação do executivo camarário, o protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo de Óbidos.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando:-----

1. As competências do Município previstas nas alíneas u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
2. Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----
3. Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado;-----
4. Que o Município tem um projecto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respectivamente, no apoio às crianças e respectivas famílias, assumindo o encargo do seu transporte;-----
5. Que o apoio às famílias do concelho, através dos transportes escolares, deve privilegiar os munícipes com mobilidade reduzida, o qual tem de ser efectuado em viatura adaptada, que o Município não possui.-----

Entre:-----

Câmara Municipal de Óbidos		656
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510- 086 ÓBIDOS, representado por Filipe Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município.-----

e-----

Casa do Povo de Óbidos, IPSS, com Sede na Rua Municipal – Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte n.º 500953180, representada pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Rodrigues, doravante designado por Casa do Povo.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento de um Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Município

1. O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de 18.146,80€ (dezoito mil cento e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos), destinados a apoiar o acréscimo de custos que a Associação suportará com a realização de cerca 25.924 km anuais, com uma média mensal de 2357 km por mês nas suas viaturas e com recursos próprios.-----
2. O referido apoio financeiro compensará as despesas suportadas pela Casa do Povo no decorrer do presente ano letivo de 2021/2022, com a prestação do serviço de transporte de crianças de Óbidos, a expensas próprias.-----
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----
 - a) Janeiro de 2022 – 6.000,00€ (seis mil euros);-----
 - b) Final do 2º Período – 6.000,00€ (seis mil euros);-----
 - c) Final do 3º Período – 6.146,80€ (seis mil, cento e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos);-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Casa do povo

1. A Casa do povo compromete-se a prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida, utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre que o Município o solicite.-----
2. Durante a vigência do presente protocolo, são transportados:-----
 - a) Alunos do CAO – Centro de Actividades Ocupacionais, no percurso entre as suas residências, atualmente (Usseira e Gaeiras) e com destino a Centro de Educação Especial Rainha Dona Leonor (sito em Caldas da Rainha) e CERCÍ de Peniche (campo de férias);-----
 - b) Alunos da UAMO – Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos, no percurso entre as suas residências (Arelho, Trás do Outeiro, Torre e Caldas da Rainha) e as escola básica dos Arcos e escola básica e secundária Josefa de Óbidos, assim como o transporte para as actividades de Hipoterapia e Hidroterapia;-----
 - c) Alunos para a actividade do campo de férias CEERDL e Praia do Baleal;-----
 - d) Alunos da escola básica e secundária Josefa de Óbidos para o complexo desportivo de Óbidos, no âmbito da “atividade física adaptada”, com periodicidade semanal;----

Câmara Municipal de Óbidos		657
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

3. Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade.-----

CLÁUSULA QUARTA

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo do previsto no número seguinte.-----
2. O incumprimento dos deveres da Casa do Povo, sem razões atendíveis, como tal, reconhecidas pelo Município, pode levar a que este exija a devolução das verbas já pagas, em montante a definir, podendo, no limite, ser igual à sua totalidade.-----

CLÁUSULA QUINTA

Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação no Plano e Orçamento para 2021 e em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2022.-----

CLÁUSULA SEXTA

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no final do ano letivo de 2021/2022.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Denúncia

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA NONA

Cessão da Posição Contratual

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicações

Câmara Municipal de Óbidos		658
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt; Telefone: 262 955 500-----

À Atenção: Presidente da Câmara – Filipe Daniel-----

Casa do Povo de Óbidos, IPSS, E-mail: geral@cpobidos.pt; Telefone: 262 950 738

À Atenção: Presidente da Direção – Vítor Rodrigues-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, de Novembro de 2021-----

1º Outorgante _____ Filipe Daniel-----

2º Outorgante _____ Vítor Rodrigues».-----

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou o entendimento dos vereadores do Partido Socialista de que todos os protocolos deste género configuram aquisição de serviços e portanto têm de cumprir as regras da contratação pública. Por isso disse que não podem acompanhar na aprovação deste protocolo, por não ser o instrumento jurídico adequado para regular esta matéria.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, foi por maioria aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo de Óbidos, para dar resposta ao transporte em viatura adaptada dos alunos do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos que possuem mobilidade reduzida.**-----

--- Os vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do PS já manifestaram em ocasiões anteriores o seu total desacordo quanto à contratação de serviços, porque é disso que se trata, a coberto de um protocolo, sem a devida obediência às normas do Código dos Contratos Públicos (CCP), que regula estas matérias.-----

E já manifestámos a nossa posição, de forma coerente, noutros assuntos similares, designadamente no caso das AEC's da Música, no caso da Hipoterapia, exatamente como neste caso dos transportes de alunos com mobilidade condicionada.-----

Não se tratou antes, nem se trata hoje, de analisar a necessidade ou a oportunidade, mas tão só de observar a legalidade do instrumento legal de suporte à despesa.-----

Atento o articulado do protocolo, constata-se que se trata de uma pura aquisição de serviços para transporte de crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos escolares do Concelho de Óbidos, prestação essa que, inequivocamente, está e é suscetível de estar submetida aos instrumentos de contratação pública.-----

Trata-se de mais um assunto onde, encontrada a necessidade de um serviço, se decide estabelecer um protocolo, ao invés de uma contratação pública.-----

Daí que tenhamos optado por votar contra a aprovação deste protocolo, uma vez que a solução, em nossa opinião, não cumpre os normativos legais relativos à fiscalidade, à concorrência e à publicidade.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves».-----

--- **303. PROTOCOLO COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à tomada de decisão:-----

«Assunto: PROTOCOLO – WsCidadão: C.M.Óbidos: Autenticação.Gov-----

Câmara Municipal de Óbidos		659
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

No seguimento dos despachos do Vereador do pelouro e do Sr. Presidente da Câmara, remete-se a presente proposta de protocolo para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, no âmbito dos quais se prevê que as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos.-----
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Protocolo | n.º /-AMA

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL-----

Entre a **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, em 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 184 509, neste ato representada por _____, na qualidade de _____ do Conselho Diretivo, no uso de _____, com poderes para o ato.-----

E-----
O _____, de ora em diante designado por _____ ou **Segundo Outorgante**, com sede na _____, com o número de pessoa coletiva _____, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, com poderes para o presente ato.-----

Considerando que:-----

a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, denominado Chave Móvel Digital;-----

b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico;-----

c) A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;-----

d) O _____ tem como missão _____ e pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital para autenticação nos seus sítios da Internet nos quais já utiliza autenticação através de _____ [nome de utilizador e palavra-chave e ou cartão de cidadão, conforme a situação], motivo pelo qual não carece de homologação dos membros do Governo, nos termos da primeira parte do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;-----

e) Nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		660
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

f) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.-----

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Segundo Outorgante.-----

Cláusula 2.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:-----

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a autenticação através da Chave Móvel Digital nos sítios na Internet que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;-----
- b) Garantir a administração, operação, help-desk e manutenção do fornecedor de autenticação (autenticação.gov);-----
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação do fornecedor de autenticação por parte do Segundo Outorgante.-----

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;-----
- b) Utilizar a autenticação através da Chave Móvel Digital de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula 1.ª deste Protocolo;-----
- c) Adotar a autenticação através de Chave Móvel Digital nos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;-----
- d) Disponibilizar no respetivo portal o interface gráfico de acesso ao serviço Autenticação.Gov de acordo com as orientações definidas pela AMA;-----
- e) Assegurar a confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;-----
- f) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição acidental ou não autorizada, a perda acidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;-----
- g) Assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema de autenticação relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;-----
- h) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via Internet com a AMA; - -
- i) Informar a AMA com uma antecedência de 30 dias quando pretenda deixar de utilizar a autenticação através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de Internet;-----

Câmara Municipal de Óbidos		661
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

j) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo.-----

Cláusula 4.ª

Custos de utilização do serviço

A implementação e utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.-----

Cláusula 5.ª

Comunicações entre as partes

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida: - -

a) AMA: E-mail: ama@ama.pt-----

b) _____: E-mail: _____-----

Cláusula 6.ª

Legislação aplicável

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.-

Cláusula 7.ª

Prazo

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da disponibilização ao público da autenticação com Chave Móvel Digital, e é válido pelo período de um ano, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das Partes Outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo da sua revisão nos termos da Cláusula 4.ª.-----
2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.-----

O presente Protocolo foi escrito em ___ páginas, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.-----

Celebrado em Lisboa, a de de 20..-----

A Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o que esta funcionalidade vai fazer de diferente do que já é possível fazer.-----

--- O vereador Telmo Félix informou que tem a ver com a forma de autenticação dos munícipes no atendimento online, possibilitando fazer a autenticação com a chave móvel digital, o que até aqui não era possível fazer.-----

--- **Por unanimidade foi aprovada a proposta de protocolo a estabelecer com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., para a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet.**-----

--- 304. **EMPREITADA DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Para apreciação e eventual aprovação foram presentes os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Alteração à minuta do 1.º Contrato Adicional ao Contrato de empreitada n.º 1/2019 - Praça da Criatividade**-----

Na reunião da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2021 foi deliberado:-----

Câmara Municipal de Óbidos		662
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

a) Aprovar os trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, nos termos da informação da fiscalização; b) Aprovar a minuta do 1.º contrato adicional; c) Aprovar uma prorrogação do prazo legal de 65 dias no prazo de execução; d) Notificar o adjudicatário para apresentar o plano de trabalhos com inserção dos trabalhos complementares agora aprovados e em conformidade com o prazo atrás referido.-----

A decisão foi comunicada ao empreiteiro, conforme ofício que se anexa, tendo sido apresentada uma proposta de alteração ao clausulado, conforme documento que se junta e que corresponde ao “*print*” da comunicação submetida na Plataforma dos Contratos Públicos onde é solicitada a alteração das cláusulas 5.ª e 6.ª, de modo a que o valor total dos valores a caucionar seja apresentado através de garantia bancária, em substituição dos 5% de caução, acrescido da retenção nos pagamentos de 5%.-----

Considerando a previsão legal do artigo 353.º (Reforço da caução) do CCP, que estabelece no n.º 2 que a dedução para reforço da caução prestada pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, julga-se poder ser acolhido o requerido pelo empreiteiro, adaptando-se o clausulado em conformidade, para o que se junta a respectiva minuta retificada.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2021

1.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DA EMPREITADA N.º 1/2019 - “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – TRABALHOS COMPLEMENTARES

Como primeiro outorgante, o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Como segundo outorgante, TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., sociedade anónima, pessoa coletiva número 503 864 960, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, correspondente à anterior matrícula n.º 1091/1997-04-09, na mesma Conservatória, detentora do capital social de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), com sede na Rua do Outeiro, n.º 677, Zona Industrial de Telões, 4600-758 Amarante, freguesia de Telões, concelho de Amarante, neste ato representado por _____, com morada profissional na Rua de Outeiro n.º 677, Zona Industrial de Telões, 4600-758 Amarante, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/__, que outorga este ato na qualidade de _____, com os poderes que lhe são conferidos pela certidão permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso 1656-8587-8424, subscrita em 14 de agosto de 2018 e válida até 14 de novembro de 2021, documento que se arquiva junto ao processo de concurso.-----

Considerando que:-----

----- Celebraram entre si, em 18 de julho de 2019, o contrato da empreitada N.º 1/2019 - “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”, no valor de 3.111.676,11€ (três milhões, cento e onze mil, seiscentos e setenta e seis euros e onze cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor

Câmara Municipal de Óbidos		663
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08, tendo a adjudicação sido efetuada em 28 de junho de 2019 no cumprimento da deliberação do órgão executivo, tendo sido homologado conforme, pela 1.ª Secção do Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2019.-----

----- De acordo com a informação da entidade 44 Engenharia, Coordenação de Segurança II, Lda, datada de 25 de outubro de 2021, verificou-se a necessidade de realizar trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 370.º e 378.º do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08).-----

Assim, celebram entre si, o primeiro adicional ao contrato respeitante à empreitada designada por “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”, o qual se destina a titular os trabalhos complementares nos termos seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Trabalhos Complementares (erros e omissões) – Circunstâncias não previstas

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em __ de _____ de 2021, Ata n.º __/2021, foi deliberado aprovar os trabalhos complementares, ao abrigo do disposto nos artigos 370.º, n.º 2, e 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL n.º 111-B/2017 de 31/08, no valor total de **125.872,43€ (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, constantes da informação atrás referida, da entidade 44 Engenharia, Coordenação de Segurança II, Lda., documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula 2.ª

Prazo de execução dos trabalhos

O prazo de execução dos trabalhos é de 65 (sessenta e cinco) dias.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

O valor da adjudicação é de **125.872,43€ (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 60.ª do Caderno de Encargos, após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser admitidas após o vencimento da obrigação a que se referem nos termos do n.º 1 do já referido artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 5.ª

Garantia de cumprimento contratual

O segundo outorgante prestou uma caução no valor de **12.587,24€ (doze mil, quinhentos e oitenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos)**, mediante _____, emitida pela entidade _____, correspondente a:-----
a) 5% (cinco por cento) do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.-----

Câmara Municipal de Óbidos		664
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

b) 5% (cinco por cento) do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA, a título de reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

Cláusula 6.ª

Número de Compromisso

De acordo com o preceituado no n.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual o número de compromisso respeitante a este contrato é o número 2021/____, efetuado com base no cabimento n.º 2021/925.-----

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

O primeiro outorgante designou como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Arquiteto José Chaves e nas suas faltas e impedimentos o Eng.º Nuno Cerejeira, conforme consta da deliberação n.º 87 - ata n.º 06/2019 - de 8/3/2019, onde foram aprovadas as peças procedimentais relativas à empreitada da "Praça da Criatividade" .-----

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

Cláusula 9.ª

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 10.ª

Disposições Finais

- 1 - O presente contrato está sujeito à fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e 2 do artigo 47.º e da alínea a) (parte final) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----
 - 2 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara de ____/____/____.-----
 - 3 - O encargo previsto para o presente ano económico é de **125.872,43€ (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Câmara para 2021.-----
 - 4 - Exibiu declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em ____/____/____, e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____ em ____/____/____, comprovativa de que a sociedade tem a situação regularizada perante aquelas Instituições;-----
- E para constar se lavrou o presente contrato, devidamente assinado pelos respetivos outorgantes e por mim Ana Paula Rodrigues Simões Dias, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho de 18 de outubro de 2021, que o fiz escrever.-----
- O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----

Câmara Municipal de Óbidos		665
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Pelo Primeiro Outorgante _____ (Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----
Pelo Segundo Outorgante _____ (...)-----
Pelo Oficial Público _____ (Ana Paula Rodrigues Simões Dias)»-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou que o seu voto será favorável, não quanto à matéria anteriormente tratada sobre a empreitada, mas apenas e estritamente o que se está a deliberar e que tem cobertura legal.-----

--- **O executivo municipal, por maioria, com a abstenção do Vereador Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de alteração à minuta do 1.º Contrato Adicional ao Contrato da empreitada n.º 1/2019 - Praça da Criatividade.**-----

--- 305. **RELATÓRIO E CONTAS DA ÓBIDOS CRIATIVA:** - Acompanha os relatórios de contas da Óbidos Criativa a seguinte informação:-----

«Assunto: **Relatórios de Contas 1.º trimestre e 1.º Semestre 2021 - Óbidos Criativa**-----
Os relatórios em anexo, contendo informação sobre a situação económico-financeira da empresa municipal Óbidos Criativa, EM, dá cumprimento à competência do fiscal único prevista na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea e) do artigo 17.º dos estatutos da empresa municipal, e do conselho de administração, conforme previsto na alínea g) do artigo 13.º dos estatuto e em cumprimento do dever de informação da empresa estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal.-----

Em face do exposto, remete-se para apreciação da Câmara Municipal ao abrigo do previsto no artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º, por remissão da alínea ccc) do n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a Óbidos Criativa teve em 2020 um prejuízo superior a 500 mil euros, tendo estas contas sido aprovadas na reunião de Câmara do dia 8 de junho de 2021 nas contas consolidadas. Referiu que a lei diz que quando os prejuízos acontecem a entidade dominante tem que repor o valor no mês seguinte, o que o Município de Óbidos ainda não fez, a não ser que haja o entendimento de que o valor do contrato-programa, de 437 mil euros, seja de alguma forma para suprir o prejuízo, mas, se for esse o entendimento, não o pode acompanhar, porque o contrato-programa destinou-se ao ano de 2021 e o prejuízo é do exercício de 2020. Por isso importa perceber até que ponto se está a cumprir a legalidade quanto a esta matéria.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que o contrato-programa não se destina a suprir o prejuízo, tanto mais que não foram esses os fundamentos que o trouxeram à aprovação da Câmara. Disse que como os serviços tinham dúvidas sobre a forma contabilisticamente correta de fazer a colmatação do prejuízo, pediram um parecer à DGAL, estando ainda a aguardar-se a resposta.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que estes relatórios vêm confirmar o entendimento dos vereadores do Partido Socialista quando foi aprovado o orçamento para 2021 de que ele estava sobredotado, porque o que estava previsto não iria corresponder à atividade que a empresa iria ter devido aos constrangimentos da pandemia, e se nada se alterar no segundo semestre de 2021 o exercício vai ser novamente negativo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		666
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse esperar que o evento que se aproxima possa equilibrar as contas, o que seria possível fazer sem se optar pelos preços absurdos que referiu no período antes da ordem do dia, bastava dimensionar a atividade da empresa à realidade, o que não foi feito, e por isso não pode considerar que o desempenho do conselho de administração tenha sido bom e com tanta qualidade como o Sr. Presidente disse.-----

Acrescentou que o ano de 2021 está suportado por um contrato-programa de 437 mil euros, pelo que a questão relevante é saber se o futuro da empresa municipal vai depender dos contratos-programa, ou seja, se a empresa municipal só é viável no futuro dependendo desta transferência do município. Como se sabe há outras transferências além do contrato-programa, como seja a exploração do parque de estacionamento, e outros, portanto esta é a discussão que importa ter para o futuro da Óbidos Criativa.-----

Sublinhou que os vereadores do Partido Socialista não advogam a extinção da O.C., mas têm de ser adotadas algumas medidas, como a parte da cultura passar para a autarquia e redimensionar a empresa nas suas atividades e nas suas despesas face ao enquadramento hoje existente, pois é impossível manter a folha salarial da empresa com este nível de atividades, podendo muitos dos colaboradores passar para a alçada do município.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse acreditar que os resultados do segundo semestre possam vir inverter esta situação mas, ainda assim, a administração da Óbidos Criativa não aproveitou os acontecimentos do ano de 2021 para perspetivar o futuro, pois teria sido importante que tivesse sido aproveitado este tempo de maior paragem, quase sem atividade, para se redimensionar, mas pelos vistos nada foi feito nesse sentido.-----

--- O Presidente da Câmara sublinhou que o conselho de administração da empresa municipal segue as diretrizes estabelecidas pelo executivo municipal. Respondeu que este último contrato-programa com a empresa aconteceu para dar resposta a um período excecional de pandemia, não sendo, de todo, desejável manter no futuro. No que se refere à área cultural disse que é da opinião de que deve ser puxada para a autarquia.-----

--- A Câmara tomou conhecimento do relatório de execução do 1.º trimestre e do relatório e contas do 1.º semestre de 2021 da empresa municipal – Óbidos Criativa. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

--- 306. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÓBIDOS CRIATIVA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente a vereadora Ana Reis, por se ter declarado impedida, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Presente a seguinte proposta do Presidente da Câmara relativa à definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do Conselho de Administração da Óbidos Criativa:-----

«PROPOSTA

= CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ÓBIDOS CRIATIVA, EM" =

Considerando que:-----

1. Compete ao órgão executivo do Município designar o representante deste na assembleia geral da respetiva empresa local Óbidos Criativa, E.M., nos termos do n.º 2 do art. 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea oo), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que ocorreu através da deliberação

Câmara Municipal de Óbidos		667
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

- de 22 de Outubro de 2021, tendo sido designada a dirigente da Subdivisão Financeira da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, Dra. Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida.-----
2. Compete ao órgão deliberativo do Município designar o Fiscal Único sob proposta do órgão executivo, o que ocorreu na Assembleia Municipal de Óbidos em 24 de Novembro de 2017, tendo esta continuidade sido assegurada presentemente pela proposta aprovada pela Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 e decidida pela Assembleia Municipal em 15 de novembro de 2021, dando continuidade à prestação da sociedade de revisores oficiais de contas denominada Garruço, Viana & Associado SROC, Lda., inicialmente tendo como representante o Dr. João Martins Viana, e presentemente a Dra. Elisabete Pereira Abrantes Garruço, ROC.-----
 3. Determina o artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que a designação dos membros dos órgãos das empresas locais, ocorre da seguinte forma:-----
 - a. Os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral.-----
 - b. Compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o seu representante na assembleia geral da empresa local.-----
 - c. Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.-----
 - d. A mesa da assembleia geral da empresa local é composta por um máximo de três elementos.-----
 - e. O órgão de gestão ou de administração da empresa local é composto por um presidente e um máximo de dois vogais.-----
 4. Apenas compete à Câmara designar o representante do Município na assembleia geral da empresa local, o qual representa o sócio único Município, e vota, em assembleia geral da empresa local, as questões levadas à ordem do dia, decorrendo tais assembleias gerais nos termos do Código das Sociedades Comerciais.-----
 5. Aos membros do conselho de administração é aplicável o Estatuto do Gestor Público, conforme n.º 6 do artigo 10.º dos Estatutos da Óbidos Criativa, EM.-----
 6. Estabelece o n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Gestor Público que estes são escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau de licenciatura. Acrescenta o n.º 2 que é competência do membro do Governo responsável pelo sector da atividade a definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do cargo, dos quais deve informar a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.-----
 7. Os gestores são eleitos em assembleia geral da empresa local, contudo como refere Pedro Costa Gonçalves, no “Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local”, Edição Nova Almedina 2012, na página 156 que, conforme determina o Estatuto do Gestor Público (E.G.P.), os gestores locais devem ser “... escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de Gabinete da Presidência interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau de licenciatura. Numa leitura adaptada ao universo local do disposto no n.º 2 do art.º 12.º do Estatuto, cabe ao órgão executivo das entidades públicas participantes a definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do cargo.”-----
 8. A Óbidos Criativa, EM. tem como propósito, entre outros: Promover a qualificação do potencial humano através da incorporação de novos modelos conceptuais de

Câmara Municipal de Óbidos		668
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional s alterações sistemáticas da economia. desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa. A promoção da qualificação do potencial humano. A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional. A promoção e intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades. A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de idos. A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio inovação sistemática dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica. A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local. O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional; A promoção e realização de atividades culturais e a promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente; A realização e promoção de e posições, cursos, colóquios, e/ou conferências. A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos;-----

A gestão de espaços públicos e concessões municipais, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----

9. Que o Conselho de Administração deverá ter como denominador comum a Inovação, enquanto capacidade de responder de forma criativa aos desafios que se lhe colocam; **O Dinamismo e a Proximidade**, através da capacidade de concretizar projetos que antecipem as necessidades dos munícipes. **A Audácia** par fazer diferente e o **Rigor**, através da capacidade de potenciar os meios e recursos disponíveis.-----

10. Que o Conselho de Administração deverá reunir as seguintes competências:-----

Liderança	<ol style="list-style-type: none"> 1. Influenciar o comportamento e atitudes de outras pessoas em contexto organizacional. 2. Liderar projetos/programas/organizações com grau de complexidade e responsabilidade. 3. Lidar com situações de pressão, encarando-as de forma positiva e levando a equipa a aderir às suas orientações.
Colaboração	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar sinergias com os elementos das equipas com que interage, comunicando de forma cordial e afável. 2. Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos, atingindo objetivos que visam o aumento da eficácia e eficiência da organização.
Motivação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Valorizar o trabalho pela satisfação que o mesmo lhe confere, mostrando-se entusiasmado e transmitindo esse entusiasmo às equipas que lidera. 2. Mostrar-se resiliente na execução de atividades que exigem esforço acrescido.
Orientação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planear de forma estratégica as atividades que estão sob a sua

Câmara Municipal de Óbidos		669
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	
estratégica	responsabilidade. 2. Alerta à influência das suas decisões no futuro da organização, antecipando resultados e prevendo efeitos adversos. 3. Demonstrar coerência e linha de continuidade no pensamento estratégico.	
Orientação para resultados	1. Definir resultados, metas e objetivos de forma determinada e mensurável. 2. Desafiar os outros e a si próprio, demonstrando-se enérgico na tomada de decisão.	
Orientação para o cidadão e serviço de interesse público	1. Prestar serviço de qualidade, promovendo na sociedade o aumento da confiança nas organizações onde colabora. 2. Orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público.	
Gestão da mudança e inovação	1. Adaptar-se a novas situações, ultrapassando condicionalismos e resistências, aderindo a novos processos de gestão. 2. Diagnosticar necessidades de mudança e apoiar ativamente a sua implementação. 3. Mostrar-se empreendedor com visão compreensiva dos diversos contextos para induzir novas soluções.	
Sensibilidade social	1. Participar em organizações ou atividades de cariz e intervenção social e comunitária. 2. Orientar para atender às necessidades dos outros, tendo em consideração o bem comum.	
Experiência profissional	1. Experiência em cargos de gestão/direção/coordenação/chefia. 2. Demonstração de abrangência de conhecimento técnico e de gestão.	
Formação académica	Possuir habilitação académica, no mínimo equivalente ao grau de licenciatura.	

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos informe o seu representante na entidade Óbidos Criativa, EM, de que reúnem os requisitos de perfil, experiência profissional e competência de gestão para os cargos inerentes ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa, E.M.:-----

Presidente (executivo) – Dr. Ricardo Miguel Pereira Duque-----

Vogal (não executivo) – Dr.ª Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis-----

Vogal (não executivo) –Dr. Paulo Alexandre dos Santos-----

Junta-se à presente proposta os respectivos currículos vitae.-----

Óbidos, 17 de novembro de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o ponto não está devidamente inscrito na ordem do dia, porque não incorpora a proposta final do Presidente da Câmara.----
Disse que é proposto indicar para o cargo executivo do conselho de administração uma pessoa que neste momento é presidente de uma junta de freguesia, que por inerência é membro da Assembleia Municipal, e por isso perguntou como se compatibiliza toda esta situação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		670
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

--- O Presidente da Câmara respondeu que a pessoa em causa, por impedimento, na Assembleia Municipal não poderá participar nos assuntos que envolvam a Óbidos Criativa. Por outro lado é entendimento de que não terá de renunciar ao mandato da Assembleia Municipal por a nomeação para presidente executivo ser posterior à eleição que o elegeram para presidente de junta de freguesia.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que se trata de um presidente de junta de freguesia que exerce o mandato em regime de não permanência. Por outro lado a lei permite ao presidente de junta de freguesia fazer-se substituir no cargo que ocupa por inerência na Assembleia Municipal. Por sua vez as situações de impedimento ou incompatibilidade podem ser geridas caso-a-caso pelo próprio na Assembleia Municipal, portanto por todas estas razões se entende que existem condições para poder exercer a simultaneidade, independentemente de não se saber se vai ser, ou não, essa a opção.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que esta explicação não a deixa segura para a tomada de decisão, por isso deveria haver uma informação escrita sobre esta matéria, porque também não se sabe se o cargo de presidente executivo da empresa municipal tem de ser exercido em regime de exclusividade. Por isso, disse que estas decisões têm de estar devidamente suportadas e fundamentadas com uma informação.-----

A mesma vereadora acrescentou que estando a O.C. a atravessar uma fase delicada, estranha que se proponha para presidente do conselho de administração uma pessoa com experiência profissional de três anos, única e exclusivamente como secretário da vereação, por isso tem dúvidas se a experiência profissional da pessoa em causa é suficiente para exercer o cargo.----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que é preciso perceber com este início de um novo ciclo que empresa se vai ter no futuro, a sua dimensão, a sua sustentação financeira, por isso e atendendo ao momento da empresa, com um prejuízo grande e sem certezas de como vai ser o ano de 2022, a questão da escolha do conselho de administração tem de ser mais cuidada e assume um aspeto mais relevante.-----

Referiu que parece haver aqui uma confusão entre a natureza dos cargos, ou seja, para o gabinete de apoio à presidência o Presidente da Câmara pode escolher quem bem quer, com pessoas da sua confiança pessoal. O mesmo não se passa num cargo desta natureza, que tem a ver com a formação profissional e com a capacidade, sabendo-se que para mais a designação do conselho de administração compete à assembleia geral da empresa, que é uma única pessoa e que é funcionária deste município, que tem relações do ponto de vista hierárquico com o Presidente da Câmara. Portanto há aqui uma espécie de designação pessoal do conselho de administração por parte do Sr. Presidente da Câmara, e tendo em conta a pessoa escolhida não se vê o cumprimento do mérito profissional e das competências e experiência de gestão, por isso a proposta não está devidamente fundamentada, independentemente da pessoa que seja.-----

O vereador Paulo Gonçalves acrescentou que há outros aspetos relevantes que saltam à vista de qualquer pessoa, nomeadamente ser um presidente de junta de freguesia, ser o presidente da Juventude Social Democrata, ser o presidente de uma associação que gere espaços públicos cedidos pela Óbidos Criativa, que é precisamente a empresa onde agora vai exercer funções de direção, cedências essas suportadas não se sabe por que documentos nem para onde vão as receitas provenientes da exploração desses espaços públicos. Portanto sendo

Câmara Municipal de Óbidos		671
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

tudo isto uma nebulosa, seria avisado e sensato que se escolhesse para um cargo executivo uma outra pessoa, por uma questão de transparência.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que as três pessoas propostas para o conselho de administração da Óbidos Criativa tem competências profissionais e de gestão, ainda que numa vertente menos técnica, mas cada uma com as suas valências se completam para que haja uma gestão eficiente da empresa municipal, com criatividade e visão de desenvolvimento, no sentido de atrair mais pessoas a Óbidos.-----

Quanto ao presidente executivo o Sr. Presidente afirmou que é uma pessoa que, para além da sua juventude, por onde tem passado tem dado provas extraordinárias da sua competência, e pelo facto de estar ligado à juventude social-democrata em nada pode por em causa toda a capacidade que tem demonstrado, quer ao nível das associações por onde passou, que ao nível do desenvolvimento comunitário, com capacidade de mobilização, com estratégias bem definidas e sempre com resultados extraordinários.-----

--- Por votação secreta, com três votos a favor, dois votos contra e uma abstenção, foi por maioria aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara relativa à definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, e bem assim, a indicação ao representante da Câmara Municipal de Óbidos na entidade Óbidos Criativa, EM da designação das três pessoas que reúnem esses requisitos.-----

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores da oposição querem demonstrar a sua estranheza pelo facto do executivo PSD, mesmo após as intervenções dos vereadores do PS sobre esta proposta, onde apresentaram as inúmeras fragilidades da mesma, terem decidido manter e aprovar a designação dos nomes a indicar ao representante da câmara na assembleia geral da Óbidos Criativa, e que vai eleger o Conselho de Administração.-----

Tendo em conta que se mantém a caricata situação, irregular e intencionalmente antidemocrática, em que a Assembleia Geral da OC é composta apenas por uma única pessoa, recorrendo-se depois a elementos não sócios que participam ativamente nas Assembleias Gerais, pondo em causa a legalidade de todas as deliberações tomadas por aquele órgão estatutário, tudo aconselhava à escolha de um conselho de administração, e designadamente de um membro executivo, com larga experiência na esfera da gestão pública e dos procedimentos administrativos públicos; o que não é manifestamente o caso!-----

Tendo em conta a situação atual da empresa, de prejuízo no ano de 2020 de mais de meio milhão de euros, o que aconselhava à escolha de um conselho de administração, e designadamente de um membro executivo com larga experiência contabilística e financeira; o que não é manifestamente o caso!-----

Tendo em conta a urgente necessidade de um redesenho da missão e da estrutura da empresa municipal, face à pandemia e à composição das suas receitas, muito abaixo das despesas fixas, o que aconselhava à escolha de um conselho de administração, e designadamente de um membro executivo, com experiência diversa e sustentada em cargos de gestão de serviços ou estruturas públicas; o que não é manifestamente o caso!--

Tendo em conta o estatuto do Gestor Público, e o seu enfoque na importância de contratar profissionais, para além de idóneos, cada vez mais qualificados e experientes na esfera da gestão pública, com participação real na organização, gestão, avaliação; o que não é manifestamente o caso!-----

Câmara Municipal de Óbidos		672
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

Tendo em conta tudo isto, os Vereadores abaixo-assinados pretendem declarar-se surpreendidos pela escolha de um administrador executivo com nenhuma, repetimos, nenhuma das características acima mencionadas, já que este é o seu primeiro emprego, constando do seu currículo a única experiência profissional - Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Óbidos no último mandato.-----

Considerando tratar-se da mesma pessoa que é o atual Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, apoiado pelo PSD; considerando tratar-se da mesma pessoa que é o Presidente da Direção da associação que gere os espaços públicos e arrecada a receita pública dos mesmos, que estão à guarda da empresa municipal, onde agora vai ser escolhido como Presidente do Conselho de Administração(!);-----

julgamos que estão reunidos todos os ingredientes para que possamos estar na presença, não de uma escolha de um gestor público, mas na presença de uma operação de distribuição de cargos públicos aos amigos do partido onde o atual Presidente de Câmara, recordamos, é o Presidente da estrutura concelhia. Mais uma vez a confusão entre partido e Câmara, entre interesses públicos e interesses partidários.-----

Com esta proposta o senhor Presidente de Câmara parece não conseguir distinguir entre os circunstancialismos, éticos e legais, da nomeação de um membro do seu gabinete, onde a lei lhe confere muita liberdade de escolha, e a designação de um conselho de administração de uma empresa pública, cujo vencimento é equiparado ao vencimento de um vereador eleito!-----

Já o dissemos antes e dizemo-lo agora – discordamos da proposta, classificamo-la de eticamente reprovável, e procuraremos dar a devida nota às instâncias judiciais portuguesas, no sentido de as mesmas deliberações serem alvo de avaliação da sua legalidade.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- 307. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Priscilla Caroline Erhnstrom Olsson em vinte e dois de outubro do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP – mil e sessenta e dois, barra, vinte e um, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes na aquisição do prédio rústico, sito em Casal do Tabelaio – Casais Brancos, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número seiscentos e trinta e oito da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número três da Secção “T”, da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para os Senhores Ana Luisa Gouveia Fassbender Spits e Andy Hubert D.-----

--- ***A Câmara, depois de apreciar a pretensão, por unanimidade deliberou emitir parecer favorável à constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.***-----

--- 308. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Priscilla Caroline Erhnstrom Olsson em vinte e dois de outubro do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP – mil e sessenta e três, barra, vinte e um, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto,

Câmara Municipal de Óbidos		673
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

parecer favorável para ampliação do número de compartes na aquisição do prédio rústico, sito em Casal do Tabelaio – Casais Brancos, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número novecentos e vinte e seis da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número quatro da Secção “T”, da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para os Senhores Ana Luísa Gouveia Fassbender Spits e Andy Hubert D.-----

--- A Câmara, depois de apreciar a pretensão, por unanimidade deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- 309. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Priscilla Caroline Erhnstrom Olsson em vinte e dois de outubro do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP – mil e sessenta e quatro, barra, vinte e um, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes na aquisição do prédio rústico, sito em Casal do Tabelaio – Casais Brancos, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil trezentos e um da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número cinco da Secção “T”, da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para os Senhores Ana Luísa Gouveia Fassbender Spits e Andy Hubert D.-----

--- A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- 310. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Maxime Delvigne em dois de março do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP – cento e setenta e nove, barra, vinte e um, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à partilha do prédio rústico, sito em Casal do Outeiro, freguesia de Olho Marinho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil duzentos e setenta e nove da freguesia de Olho Marinho e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número cento e trinta e nove da Secção “C”, da referida freguesia, para Anne – Sophie Guillaume.-----

--- A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 13 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os

Câmara Municipal de Óbidos		674
Ata n.º 24/2021	Reunião de 19.11.2021	

efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----